

RELATÓRIO DO ANO 2023

De acordo com as recomendações do Conselho de Prevenção da Corrupção (CPC) e com o previsto no artigo 46.º do Decreto Legislativo Regional n.º 38/2021/A, de 23 de dezembro, no final de 2022, a Direção Regional da Cooperação com o Poder Local (DRCPL) elaborou o Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas.

O Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas da DRCPL foi aprovado a 31 de outubro de 2022 e contém a identificação de um conjunto de riscos que é transversal a toda a Direção Regional. Estes riscos têm, por sua vez, medidas de prevenção comuns, variando apenas o nível de risco identificado. Assim, foram sinalizados os potenciais riscos de corrupção e infrações conexas bem como a identificação de medidas a adotar no sentido de os mesmos serem minimizados.

As medidas de prevenção a adotar e então identificadas no Plano de Gestão de Riscos foram estabelecidas em função do grau de risco das situações, visando evitá-lo, ao eliminar a sua causa, ou visando preveni-lo, ao procurar minimizar a probabilidade da sua ocorrência ou do seu impacto negativo.

Nesta data é feito um balanço das medidas adotadas relativamente ao ano de 2023 e/ou das por adotar, fazendo-se a descrição dos riscos eliminados e dos riscos cujo impacto tenha sido diminuído ou aumentado, bem como de novos riscos que possam ter surgido:

1) – Em março de 2023 foram iniciados todos os procedimentos para elaboração e apresentação de proposta de projeto de orçamento anual para 2024 e suas alterações (funcionamento e plano), tendo o mesmo correspondido às necessidades e planeamento efetuado na Direção Regional, por força da maior circulação de informação e dos maiores controlos financeiros efetuados pela Divisão de Projetos e Finanças Locais, relativamente aos compromissos já assumidos e a assumir, e sobretudo relativamente a novos investimentos estratégicos a serem considerados,

tendo essa proposta sido corretamente elaborada e submetida superiormente, dentro dos prazos estabelecidos para o efeito e devidamente registada nas plataformas necessárias;

2) - Relativamente à criação, movimentação e liquidação dos valores da conta de fundo de maneiio da Direção Regional da Cooperação com o Poder Local, as verbas foram utilizadas apenas para o pagamento de despesas correntes, de carácter urgente e inadiável, conforme orientações internas do serviço e conforme o Regulamento aprovado em janeiro desse ano, por despacho do Presidente do Governo Regional;

3) – A conta de gerência da Direção Regional da Cooperação com o Poder Local, referente ao ano de 2023, foi elaborada de acordo com a informação contabilística fornecida pelo Gerfip, tendo em conta os variados controlos e verificações efetuados pela Divisão de Projetos e Finanças Locais ao longo do ano, e foi entregue dentro dos prazos regulamentares. A conta foi auditada pela Secção Regional do Tribunal de Contas, tendo obtido o parecer favorável daquela entidade;

4) – No ano de 2023 não foram levados a cabo os procedimentos relativamente à inventariação dos bens móveis e imóveis afetos à Direção Regional da Cooperação com o Poder Local, não tendo sido regularizados e registados em Gerfip, os autos de abate, os autos de cedência e de receção de bens, bem como os bens sem qualquer valorização;

5) – No que respeita à análise de candidaturas, no âmbito da cooperação financeira com as autarquias locais, em 2023, pela primeira, foi enviada a todas as juntas de freguesia, aquando da atribuição de valores para comparticipação, a lista de critérios de elegibilidade no que respeita às tipologias de aquisição de mobiliário e equipamento, equipamento informático e software informático;

6) - A atribuição de apoios financeiros foi efetuada com base na análise criteriosa de todas as candidaturas submetidas, com variados pedidos de melhoramento das mesmas, mas que permitiu, de uma forma justa e imparcial, a comparticipação de um

volume de investimento considerável, de acordo com as necessidades apresentadas, a disponibilidade financeira existente e os critérios de seleção estabelecidas e as taxas de comparticipação vigentes;

7) – Ao longo do ano de 2023 continuaram a ser levadas a cabo pela Divisão de Projetos e Finanças Locais, algumas medidas tendentes à melhoria do sistema de controlo interno na Direção Regional, no que respeita à aquisição de bens e serviços, bem como à atribuição de apoios financeiros:

- Confirmação nas faturas dos bens adquiridos ou dos serviços prestados, com assinatura do funcionário que procedeu a essa verificação;

- Apresentação de faturas pró-forma e/ou informações de suporte, devidamente fundamentadas e autorizadas para determinados processos de aquisição;

- Controlo e gestão de todas as alterações orçamentais verificadas ao longo do ano, com registo e arquivo próprio das mesmas;

- Acompanhamento e gestão do orçamento (funcionamento e plano de investimentos) da Direção Regional da Cooperação com o Poder Local, no que respeita às despesas com pessoal, à aquisição de bens e serviços e às transferências financeiras, através de balancetes mensais de execução, mapas de controlo financeiro e pontos de situação mensais;

- Intensificação de medidas de controlo dos pedidos de autorização de pagamento da Direção Regional enviados para a Contabilidade Pública de Angra do Heroísmo e respetivo pagamento;

- Controlo do registo das amortizações dos bens adquiridos em Gerfip;

- Cumprimento dos prazos para o envio dos pedidos de libertação de créditos do orçamento da Direção Regional.

- 8) – No ano de 2023 e, sempre que se mostrou necessário ou foi possível, a aquisição de bens ou serviços foi precedida de uma consulta a 2/3 fornecedores;
- 9) No decurso do ano de 2023 foram adotadas algumas medidas de prevenção previstas relativamente à elaboração de propostas de despacho, ofício, entre outras, designadamente a análise das matérias em diferentes níveis;
- 10) Em termos de consultadoria jurídica, e de forma a mitigar necessidades específicas dos trabalhadores e das autarquias locais, os colaboradores da área jurídica receberam formação, em diversas temáticas;
- 11) Ao longo do ano de 2023 foi prestado apoio jurídico, com informações sustentadas e menções expressas à legislação aplicável para cada caso em concreto, por forma a combater, por um lado o favorecimento de pessoas, e por outro, a falta de isenção e imparcialidade;
- 12) Quanto ao apoio jurídico manteve-se o risco associado à ausência de pessoal suficiente para uma melhor execução e/ou cumprimento das tarefas, não obstante se ter providenciado a abertura quer de procedimentos de mobilidade na carreira e na categoria quer de procedimentos concursais;
- 13) Quanto ao Ordenamento do Território através da consolidação da mobilidade de um dos recursos humanos, e da renovação da mobilidade de outro, acautelou-se assim a diminuição do risco associado à emissão de pareceres em matérias de acompanhamento de IGT em tempo útil.

ÁREA FUNCIONAL	SITUAÇÕES QUE POTENCIAM RISCOS DE CORRUPÇÃO	GRAU DE RISCO
ORÇAMENTAL E FINANCEIRA		
Elaborar e propor o projeto de orçamento anual e suas alterações (funcionamento e plano)	Informação desadequada	DIMINUIU
	Incumprimento de prazos	DIMINUIU
Gerir o fundo de manei	Incorreta utilização dos valores tendo em conta o fim para que foram criados	DIMINUIU
	Não cumprimento das normas e regras em vigor	DIMINUIU
	Pagamento de despesas não urgentes e de elevado valor	DIMINUIU
	Processamentos indevidos ou incorretos	DIMINUIU
	Apropriação indevida de valores monetários	DIMINUIU
Elaborar a conta de gerência e proceder ao seu envio ao Tribunal de Contas	Inadequada qualidade da prestação de contas e da informação contabilística	ELIMINADO
	Incumprimento de prazos	ELIMINADO
	Inadequada qualidade do controlo interno e da conferência	DIMINUIU

PATRIMONIAL		
Organizar e manter atualizado o cadastro dos bens móveis e imóveis	Deficiência ao nível da inventariação	AUMENTOU
	Fragilidade de controlo de inventário	AUMENTOU

COOPERAÇÃO FINANCEIRA COM AS AUTARQUIAS LOCAIS		
Análise de candidaturas	Tratamento preferencial	DIMINUIU
	Falta de critérios objetivos	DIMINUIU
	Falta de isenção e imparcialidade	DIMINUIU

ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO		
Garantir em tempo útil a emissão de pareceres em matérias de acompanhamento de IGT	Ausência de pessoal suficiente para a boa execução e/ou cumprimento de tarefas	DIMINUIU